

1. PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira, Entidade Delegatária com funções de competência de Agência de Água do Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una (Resolução CBHLSJ N° 67/2017; Resolução CERHI-RJ N° 185/2017), e do Comitê de Bacia Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras, através da Resolução CBH-Macaé N° 31 de 20 de Março de 2012 e referendado pela Resolução CERHI-RJ N° 84, de 11 de abril de 2012, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que se acha aberta a Seleção de Propostas, Modalidade Pedido de Cotação, tipo Menor Preço, a qual será processada e julgada em conformidade com a Resolução INEA n° 160 de 11 de dezembro de 2018 e nos casos omissos a Lei Federal n.º 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de 08 (oito) notebooks para modernização e atendimento do parque tecnológico do Consórcio Intermunicipal Lagos São João (CILSJ).

2.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.2.1. Os notebooks deverão ser compatíveis com softwares de geoprocessamento, edição e leitura de imagens, sistemas administrativos internos, ferramentas de produtividade e plataformas de reunião virtual.

2.2.2. Os equipamentos avançados devem garantir alta performance para tarefas complexas e simultâneas, enquanto os notebooks padrão devem assegurar desempenho multitarefa estável e compatível com o ambiente tecnológico do CILSJ.

2.2.3. Os produtos devem possuir características iguais ou superiores a:

Produto	Descrição	Quantidade
Notebooks de configuração avançada	Processador Intel Core i7 ou AMD Ryzen 7 de última geração, memória RAM mínima de 32 GB com possibilidade de expansão, armazenamento SSD NVMe de no mínimo 1 TB, placa gráfica dedicada ou integrada de alto desempenho apta para softwares de geoprocessamento, tela 15,6" Full HD ou superior, portas USB-A e USB-C, HDMI atualizado, Wi-Fi 6 ou versão superior e Bluetooth recente. Esses equipamentos devem	03

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO N° 01 - 2026
PROCESSO CILSJ N.º 464/2025



CILSJ
Processo: 464/2025

Folha _____

Assinatura

	suportar manipulação de grandes volumes de dados e múltiplas aplicações simultâneas sem perda de desempenho. Garantia mínima de 01 (um) ano	
Notebooks de configuração padrão	Processador Intel Core i5 ou AMD Ryzen 5 de última geração, memória RAM mínima de 16 GB, armazenamento SSD NVMe de no mínimo 512 GB e placa gráfica integrada compatível com aplicações administrativas e técnicas. A tela de 15,6" deve possuir resolução Full HD, e o equipamento deve incluir webcam de boa qualidade, microfones integrados, conectividade Wi-Fi 6 e Bluetooth atualizado, portas USB-A e USB-C e saída HDMI. Devem garantir estabilidade em multitarefas, reuniões virtuais e uso prolongado ao longo da jornada de trabalho. Garantia mínima de 01 (um) ano	05

2.3. O procedimento será conduzido conforme a Resolução INEA nº 160/2018 e, subsidiariamente, pela Lei nº 14.133/2021.

3. DO PRAZO

3.1 As propostas deverão ser enviadas para o e-mail selecaodepropostas@cilsj.org.br até às 14 h do dia 13 de janeiro de 2026.

3.1.1. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, contendo Razão Social, Nome Fantasia, nº do CNPJ, endereço completo, número do telefone, e-mail e nome da pessoa de contato.

3.1.2. As propostas deverão estar de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, Anexo I deste Ato Convocatório.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Pessoas jurídicas especializadas no ramo de atividade do objeto da Seleção de Propostas devidamente habilitadas, e que atendam às condições deste Ato Convocatório e seus Anexos.

5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação Jurídica

a) Cédula de identidade do responsável legal do proponente;

- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou sem fins lucrativos e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato que registrou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

5.2. Habilitação Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do proponente;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- e) Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT).

6. DAS RESTRIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Não poderá celebrar a prestação do serviço àquele que:

- a) Não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresentem os documentos nele exigidos;
- b) Apresente mais de uma proposta de preço;
- c) Esteja sob falência declarada, concurso de credores, dissolução, liquidação.

7. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Hierarquização das propostas

7.1.1. A hierarquização se dará da proposta de menor preço global em ordem crescente;

7.1.2. A Delegatária irá realizar o julgamento das propostas recebidas, e no dia **14 de janeiro de 2026**, irá postar em seu site, planilha das propostas apresentadas, em ordem classificatória, do menor ao maior preço, assim como o resultado da Cotação de Preços;

7.1.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, os proponentes serão convocados para a classificação através de sorteio.

7.2. Habilitação

7.2.1. A etapa de habilitação consiste na verificação dos documentos obrigatórios exigidos neste edital, que devem ser encaminhados na forma digital junto à proposta. Assim sendo, serão habilitadas as empresas que apresentarem toda a documentação exigida no item 5 e seus subitens.

7.2.2. Os documentos que constarem data de validade em seu bojo, deverão ser apresentados para o procedimento de habilitação com a devida vigência, o não cumprimento da exigência acima, implicará na inabilitação automática da proposta da empresa.

7.2.3. Os documentos de habilitação do proponente ofertante do menor preço, deverão ser apresentados na sede do Consórcio, situado na Avenida Um, nº 01, Complemento: Lote 01, Quadra 11, Bairro Jardins de São Pedro no prazo de 3 dias úteis, a contar da data de publicação da planilha sob pena de convocação da segunda proposta conforme ordem de classificação;

7.2.4. O proponente que incorrer qualquer dispositivo do item 5 do presente Ato Convocatório, ficará impedido de prestar o serviço, ficando desabilitado, e a convocação se dará conforme ordem de classificação da planilha divulgada;

8. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Divulgada a planilha das propostas apresentadas, qualquer proponente poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer com um prazo de apresentação das razões de recursos de 03 (três) dias corridos, sem efeitos suspensivos, de forma escrita e fundamentada, a contar da data de publicação da planilha das propostas apresentadas no site do CILSJ, nos casos de:

8.1.1. Inabilitação ou habilitação de proponente;

8.1.2. Julgamento das propostas.

8.2. Será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das contrarrazões.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à proponente vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo apenas ao item em questão e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A adjudicação será feita pelo valor global, conforme disposição em mapa de julgamento que integrará a ata de julgamento.

9. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

9.1. A homologação será publicamente oportunamente no site oficial do CILSJ.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos financeiros destinados à execução deste Ato Convocatório são provenientes dos seguintes instrumentos:

a) Contrato de Gestão INEA nº 61/2022 – CBHLSJ – Plano Anual de Investimentos – Ano III – Manutenção, compra, reposição de equipamentos de informática e armazenamento de dados em nuvem; e

b) Contrato de Gestão INEA nº 62/2022 – CBH Macaé Ostras – Plano Anual de Investimentos – Ano III – Manutenção, compra, reposição de equipamentos de informática e armazenamento de dados em nuvem.

10.2. O valor total máximo do contrato de serviço será de R\$ 40.774,95 (quarenta mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O prazo de vigência é de 90 (noventa) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviço.

12. DO PRAZO DE ENTREGA

12.1. Os produtos devem ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviço.

13. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

13.1. O contrato poderá ser reajustado após o transcurso de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta, nos termos do art. 135 da Lei nº 14.133/2021. O índice adotado será o IPCA/IBGE, por ser o indicador oficial de inflação de maior aderência aos custos administrativos e operacionais. Após completado o lapso temporal, a contratada poderá solicitar o reajuste mediante apresentação de planilha atualizada e memória de cálculo.

13.2. Eventual reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser suscitado pela Contratada, ficando seu deferimento condicionado à inequívoca demonstração do desequilíbrio efetivamente ocorrido, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.1. O eventual pedido de revisão deverá ser formal, devidamente motivado e acompanhado de documentos comprobatórios, cabendo ao Contratante avaliar a pertinência e autorizar sua aplicação ou rejeitá-la.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1 O contrato de serviço poderá ser alterado com acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da formalização e da Execução dos Contratos – Resolução INEA nº 160/2018

15. FORMA DE ENTREGA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. Os equipamentos deverão ser entregues de forma única, na sede do CILSJ, localizada na Av. Um, nº 01 - Lote 01, Quadra 11 - Jardins de São Pedro, São Pedro da Aldeia - RJ, 28940-840, São Pedro da Aldeia/RJ, em perfeito estado de funcionamento, embalagens originais, acessórios completos, fontes, manuais e comprovação de garantia.

15.2. A contratada deverá realizar testes básicos no momento da entrega, assegurando pleno funcionamento dos notebooks.

15.3. Em caso de não funcionamento ou de inobservância de qualquer requisito de configuração do disposto no subitem 3.1, a Contratada deverá recolher o equipamento e promover a devida substituição às suas próprias expensas.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

16.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela equipe designada pela autoridade competente, a fim verificar a conformidade dos produtos entregues e o cumprimento das obrigações contratuais.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo dos equipamentos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.

a) As notas fiscais serão emitidas separadamente conforme dotação orçamentária disposta no item 10.1., não havendo em hipótese alguma, pagamento de fontes diferentes em uma única nota fiscal.

b) Deverá estar especificado em cada nota fiscal:

- I) O número do contrato de serviço;
- II) O mês de referência da cobrança;
- III) Dados bancários da empresa.

17.2. As Notas Fiscais obrigatoriamente deverão vir acompanhadas das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento da prestação do serviço, em conformidade com a legislação vigente, sendo condicionante para a efetivação do pagamento.

17.3. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária (PIX, TED ou DOC) ou por boleto, única e exclusivamente em nome da *CONTRATADA*.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Prestar o serviço em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência, garantindo que todos os equipamentos sejam novos, originais de fábrica, livres de defeitos e com garantia mínima de 12 meses e com os termos da proposta de preços.

18.2. Realizar a entrega completa dos notebooks, acompanhados de todos os acessórios, manuais, cabos, fontes de alimentação e comprovantes de garantia.

18.3. Responsabilizar-se por todas as quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste ato.

18.4. Realizar testes de funcionamento no ato da entrega, assegurando que todos os equipamentos estejam operando conforme as especificações, incluindo conectividade, desempenho, compatibilidade com softwares e sistemas utilizados pelo CILSJ, substituindo o equipamento ou promovendo a correção caso seja verificada qualquer inconformidade, defeito ou falha detectada, sem custos adicionais ao Contratante

18.5. Manter, durante a execução do serviço, todas as condições de idoneidade exigidas neste Ato Convocatório.

18.6. A obrigação do contratado de manter as condições de habilitação exigidas na apresentação de sua proposta.

18.7. cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega, sob pena de aplicação de sanções previstas em contrato, incluindo advertência, multas e eventual rescisão contratual por descumprimento.

18.8. A *CONTRATADA* deverá se comprometer a não realizar publicidade de qualquer tipo sobre os serviços prestados para a *CONTRATANTE* sem autorização escrita e expressa antecipadamente;

18.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas no contrato celebrado.

19.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário(a) especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato.

19.3. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 14.133/21.

19.4. garantir o acesso aos locais de realização das atividades, quando aplicável.

20. DAS RESPONSABILIDADES

20.1 A *CONTRATADA* é responsável por danos causados à *CONTRATANTE* ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração;

20.2. A *CONTRATADA* é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o *CONTRATANTE*, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da *CONTRATADA*;

20.3. A *CONTRATADA* manterá na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice;

20.4. Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da *CONTRATADA*, as consequências que advierem de:

20.4.1. Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;

20.4.2. Prejuízos causados à propriedade de terceiros.

20.4.3. Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.

21. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) **Multa de mora** de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- c) **Multa** de 10% (Dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.
- d) **Suspensão temporária** de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2 (dois) anos.

21.2. A multa a que alude o item “b”. não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

21.3. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

21.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. O contrato a ser celebrado estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº61/2022 e 62/2022 firmado entre a *CONTRATANTE* e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto

Consórcio Intermunicipal Lagos São João - CILSJ

Rod. Amaral Peixoto, Km 107, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ – CEP 28948-534
:: Tel.: + 55 (22) 98841-2358 ::

www.cilsj.org.br

até então executado, não cabendo a *CONTRATANTE* qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a *CONTRATADA* da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida na CLÁUSULA VISÉSIMA TERCEIRA – Parágrafo 23.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º A *CONTRATANTE* poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência.

23. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

23.1 O encerramento do contrato dar-se-á por edição pela *CONTRATANTE* do Termo de Recebimento do Objeto conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da Formalização e da Execução dos Contratos – Art. 29.

24. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

24.1. A seleção de propostas será realizada em conformidade com a Resolução INEA nº 160 de 11 de dezembro de 2018 e nos casos omissos a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, alterações posteriores.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS.

25.1. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas com a Secretaria Executiva de Entidade Delegatária pelo e-mail selecaodepropostas@cilsj.org.br

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Compõem o presente Ato Convocatório:

- 26.1.1. Anexo I - Termo de Referência
- 26.1.2. Anexo IA – Proposta Comercial
- 26.1.3. Anexo IB – Proposta Comercial
- 26.1.3. Anexo II - Minuta do Contrato
- 26.1.4. Anexo III - Modelo de Declaração de Emprego de Menores
- 26.1.5. Anexo IV - Termo de Recebimento do Objeto

**ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO N° 01 - 2026
PROCESSO CILSJ N.º 464/2025**



CILSJ
Processo: **464/2025**
Folha _____

Assinatura

São Pedro da Aldeia/RJ, 05 de janeiro de 2026.

CLÁUDIA MAGALHÃES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CILSJ